

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0036/01.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da E. Mesa Diretora desta Câmara, que tem por objetivo acrescentar os artigos 4ºA e 4ºB ao Ato das Disposições Transitórias da Resolução 02, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno.

A propositura tem por escopo alterar provisoriamente, enquanto durar o racionamento de energia elétrica, o horário das sessões ordinárias e proibir o agendamento de qualquer sessão solene ou evento extraordinário que tenha término previsto para horário que ultrapasse as 19:00 horas.

Trata-se de matéria sujeita ao quorum de maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 40, § 3º, XV da Lei Orgânica do Município.

O projeto está amparado no art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 237, parágrafo único, inciso V e 393, inciso II, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/5/01"